



Número: **0806299-22.2020.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **13/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.362,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA (AUTOR)	JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (ADVOGADO) FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35366 457	13/10/2020 06:45	Petição Inicial	Petição Inicial
35366 459	13/10/2020 06:45	14313314	Documento de Comprovação
35366 460	13/10/2020 06:45	ATO DECLARATORIO	Documento de Comprovação
35366 461	13/10/2020 06:45	B.O	Documento de Comprovação
35366 462	13/10/2020 06:45	CCF09052019	Documento de Comprovação
35366 463	13/10/2020 06:45	COMP. RESID. VÍTIMA	Documento de Comprovação
35366 464	13/10/2020 06:45	Consulta Restituição 2018	Documento de Comprovação
35366 465	13/10/2020 06:45	Consulta Restituição 2019	Documento de Comprovação
35366 466	13/10/2020 06:45	Consulta Restituição 2020	Documento de Comprovação
35366 467	13/10/2020 06:45	DOC. MEDICA	Documento de Comprovação
35366 468	13/10/2020 06:45	PETIÇÃO INICIAL ERIKA	Informações Prestadas
35366 469	13/10/2020 06:45	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA	Procuração
35366 470	13/10/2020 06:45	RG E CPF VÍTIMA (1)	Documento de Identificação
35366 471	13/10/2020 06:45	Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	Documento de Comprovação
35366 474	13/10/2020 06:47	Informação	Informação
35366 475	13/10/2020 06:47	GuiaCustas	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
35369 129	13/10/2020 15:03	Despacho	Despacho
35422 282	14/10/2020 08:21	Expediente	Expediente
35635 280	19/10/2020 15:51	Comunicações	Comunicações

35660 128	20/10/2020 07:43	<u>Ato Ordinatório</u>	Ato Ordinatório
--------------	------------------	--	-----------------

PDF.



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:44:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306443205300000033789783>
Número do documento: 20101306443205300000033789783

Num. 35366457 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2019

Aos Cuidados de: ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Nº Sinistro: 3180445246

ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Data do Acidente: 22/04/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: CARLOS ADEMIR VERAS PINHEIRO

Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO - CONDUTA MANTIDA

Senhor(a),

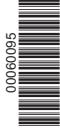
Em atendimento à sua solicitação, foi feita a reanálise médica do seu pedido de indenização por invalidez permanente, cadastrado sob o número de sinistro **3180445246**.

Como a documentação apresentada não indica a existência de novas lesões permanentes ou de agravamento daquelas já indenizadas em decorrência do acidente sofrido, o seu pedido de reanálise foi encerrado e o valor indenizado mantido, conforme legislação vigente.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Sousa, 25 de maio de 2018

Ao Sr (a):

Em resposta a vossa solicitação recebida em 22/05/18 passa a informar o que segue:

Nº da ocorrência: 0019

Vítima: ÉRIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Sexo: Feminino

Data: 22/04/18

Local da Ocorrência: ***

Médico Intervencionista: Dra. Tomázia Estrela

Viatura: USA 01

Condutor: Mauricélio

Téc. Enfermagem: Milena

Enfermeiro (a): Ana Carla Abrantes

Natureza da ocorrência: Paciente vítima de colisão carro x moto, encontrada em decúbito dorsal, agitada, olhos de guaxinim, com escoriações na face e fratura de MID. Realizado protocolo de APH, feito AVP com SF e conduzida ao HRS.

Waleska Cristyna de Oliveira Pinto
Coordenadora Geral



24 SET. 2018

www.sousa.pb.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3^º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PATOS/PB
19^º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL - SOUSA/PB
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SANTA CRUZ/PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 93/2018

VERSANDO SOBRE: Acidente de Transito.

DATA DO FATO: 22.04.2018. Horário: 07:h,30:min. Aproximadamente

LOCAL DO FATO: Sousa-PB.

DATA DE CONHECIMENTO DA DELEGACIA: 26.05.2018

O(A) Comunicante: FRANCISCA DE ALMEIDA FEITOSA: Nacionalidade: brasileiro(a). Naturalidade: Sousa-PB, Estado Civil: divorciada. Profissão: do lar. Idade: 55 anos. Data de Nascimento: 25.10.1964, RG: 2034067-SSP/PB, CPF: 020513194-80, Filiação: Jose Caitano de Almeida e de Adefrudes Maria de Almeida Residente na Rua João Lira Braga S/Nº, Bairro São Jose Sousa-PB.

Vitima: ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, estudante, com 20 anos de idade, filha de Edivaldo Manoel da Silva e de Francisca de Almeida Feitosa, RG nº 4373572/SSP/PB, CPF nº 713121844-85, residente na Rua João Lira Braga, S/N Bairro São Jose Sousa-PB.

HISTÓRICO DO FATO

O(a) comunicante após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB declarou o SEGUINTE: QUE, na data hora e local acima descrito, a sua filha sofreu um acidente de trânsito, quando trafegava de garupa da Cidade de Tenente Ananias, sentido sua residência no endereço acima citado, da MOTO HONDA/CG 160 FAN ESDI, COR PRETA, ANO E MODELO 2015/2016, PLACA QFN4106/PB, CHASSI 9C2KC2200GR064160, licenciada em nome de Fernanda Cristina do Nascimento e conduzida por sua amiga conhecida por FLAVIA; Que, ao chegarem próximo a estátua de Frei Damiao na Cidade de Sousa, um veículo tipo scort que ia em sentido contrário na contra mão, veio a colidir de frente com a moto que ambas iam; Que, na colisão sua filha e amiga vieram a cair, em baixo na pista; Que, sua filha e amiga sofreram trauma pelo corpo; Que, ambas foram socorridas pelo SAMU para o Hospital Regional de Sousa, onde receberam atendimento médico. **QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO COMUNICANTE.** Segundo determinação da Portaria nº 352/2013/DGERAL/SEDS/PB, onde determina que os Boletins de Ocorrência sejam registrados em qualquer Delegacia desse Estado. Declaro ainda ser conhecedor (a) das

24 SET. 2018

GEORGINO SOUTO MUNIZ
ESCRIVAO AD-HOC
NAT SUZ/05-1

DOCUMENTO ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
3º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL – PATOS/PB
19º DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVIL – SOUSA/PB
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SANTA CRUZ/PB

sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarrei não porte estritamente a verdade.

Autoridade Policial: Vicente Honório Filho.

Providencias Adotada: Lavratura do BO.

Comunicante: Francisca de Almeida Furtosa

Osmarino Soárez Muniz
OSMARINO SOÁREZ MUNIZ
ESCRIVÃO AD-HOC
MAT 50213021

24 SET. 2018



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUSA - 13/10/2020 06:44:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306444656300000033789787>
Número do documento: 20101306444656300000033789787

Num. 35366461 - Pág. 2



SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA
DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES



MAT.: 133.396

Nome: Cerica Almeida da Silveira Lima Bloco: _____ Apt.º: _____ Leito: _____
D.N.: 03/06/1994 Est. Civil: S Resp.: Fº de Almeida Furtosa
Rua: Cipriano de Carvalho Cidade: Sousa Est.: _____
Médico Assistente: Dr. Diego Santiago Clínica: cirúrgica
Data da Internação: 24/04/2019 Peso: _____ Temperatura: _____ P.A.: _____

ANAMNESE:

Queixa Principal: Infecção de Sinfise femur e tibia (D)

História da Doença Atual: Paciente cl II menor grau op femur e tibia (D)
Queixa de secreção em femur e tibia dental

EXAME FÍSICO:

Glasgow 15

pulmões (C)

fístulas femur e tibia dental (D)

recreus purulento

DIAGNÓSTICO:

Osteomielite femur e tibia (D)

Procedimento:

C.I.D.

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

*DR. Diego S. Santiago
Ortopedia e Traumatologia
CRM/PB 10832 TBOT 15149*

09 MAIO 2019



Hospital	HRS		
Nome do Paciente:		Nº Prontuário	
Erika A. da Silva.		133396	
Data Operação	Enf.	Leito	
Operador 24-4-19 - Dr. Diego		1.º Auxiliar	
2.º Auxiliar	3.º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesista Dr. Berioas	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório Osteomielite			
Tipo de Operação Limpeza e desbridamento + fistulectomia MID.			
Diagnóstico Pós Operatório + Retirada placa fibro D.			
Relatório Imediato do Patologista			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação:			

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

Pcte DOK D Radiumutria

Ansepsia e oftaxipsia

Colocam compo inferis

Resecam fistula femur e fibio D, limpeza e
desbridamento FO, Retirada placa da fibia D.
Nova limpeza FO

Sutura por planos

Curoativo per fetril

Aos cuidados enfermista

Dr. Diego S. Santiago
Ortopedia e Traumatologia
CRM/PB 10932 / EOT 15149

09 MAIO 2019





Cirurgico Galo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA: 26. 4. 19

NOME: Erico A. Moura

LEITO:
Enfermaria:3

UNIDADE DE INTERNAÇÃO: Ortopedia e Traumatologia

Nº	DIETA / MEDICAÇÃO	HORÁRIOS	EVOLUÇÃO
1	Dieta livre via oral		
2	Sf 0,9% 1.000 ml Ev em 24h		
3	Cetazolina 1 g Ev 8/8h		
4	Dipirona 1 ampola + AD Ev 6/6h		
5	Liquemine 5.000U/0,25ml - aplicar 0,25ml SC de 12/12h ou Clexane 40 mg Sc 1x ao dia - Qual tiver disponível na casa		
6	Tramal 100 mg + Sf 0,9% 100 ml Ev 8/8h		
7	Nauseodron 8 ng Ev 8/8h, se necessário		
8	Omeprazol 40 mg Ev 1x ao dia		
10	Captopril 50 mg Vo se PA > = 160 x 1.00 mmhg, checa!		
11	Tilitil 20 mg Ev 12/12h		
12	Curativo 1x ao dia		
13	Sinais Vitais 6/6h		
14	Cuidados e Controles Gerais		
15	Ciproflexino 400 mg C 12/12h		
16	Gantamana 240 U sfo, qd 100 4x/dia		
17			
18			

09 MAIO 2019

TÉCNICO ENFERMAGEM

R José Fagundes de Lira, - Gato Preto - Sousa, PB
CEP: 58802-180

ENFERMEIRO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18



CLAUDEMIR SARMENTO
RUA JOAO LIRA BRAO3A, S/N - SAO JOSÉ
SOUZA / PB CEP: 58900000 (AG: 177)

Emissa: 08/08/2018 Referencia: Agp/2018
Classe/Subs: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B-200, Km-25, Crato Redente - Jaboatão/PB - CEP 58071-690
Potero: 2-177-40-1280 NP medidor 00008142732



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09.096.183/0001-40 - Inscrição Estadual 16.015.023-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 10.546.301
Cód. para Débito Automático: 00007302870

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da proxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2018	08/08/2018	05/09/2018	386.501.368-07

UC (Unidade Consumidora): 5730287-0

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
08/07/18 5954	08/08/18 5991	1	137	30
Demonstrativo				
Consumo Total / Valor Base Calc. Aqg. Ionez/RB) Base Calc. Pd/RB) Cofins/RB) Tributos Totais(RB) ICMS PIS/Cofins(RB) (1,0045%) (4,8865%)				
0801 Consumo em kWh	137.000,0799080	101,26	101,29 27 27,93 101,25 1,09 5,05	
0801 Adic. B Vermelha		10,23	10,23 27 2,76 10,23 0,11 0,51	
0807 CONTRIBUICAO LUM PÚBLICA	8,16	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00

CCO Código de Classificação do item TOTAL 119,64 111,48 30,09 111,48 1,20 5,58

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 15/08/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 119,64

Histórico de Consumo (kWh)
31 | 26 | 81 | 74 | 118 | 145 | 126 | 120 | 189 | 129 | 150 | 151
Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18

RESERVADO AO FISCO
5b8d.b1e1.3cb5.d71f.2051.8145.1df3.ce10.

Indicadores de Qualidade		
Límites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)
DIC MENSAL 8,15	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL 12,30		220
DIGITAL 24,80		
FIC MENSAL 8,67	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL 13,25		111,11 INFERIOR
FIGANUAL 13,25		202 111,11 SUPERIOR
DMIC 3,83	0,00	231
DICRI 12,22		

Comunicação do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	22,94	21,88
Compra de Energia	97,52	91,28
Serviço de Transmissão	3,99	3,83
Encargos Setoriais	7,16	6,71
Impostos Diretos e Encargos	45,01	43,82
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	119,64	100,00

Maior do EUSD (Ref. 6/2018) R\$39,76

24 SET. 2018

ATENÇÃO
- REAVISO: Caso este faturamento sejaiado continuamente em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/08/2018 Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para contravenção. Caso esses fatores estejam pagos desconsiderando essa mensagem, ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decorrer do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Leitura confirmada

Faturas em atraso
Jul/18 146,46
Jun/18 121,60

**CONSULTA
RESTITUIÇÃO****Situação das Declarações IRPF 2018**

Prezado Contribuinte (CPF 713.121.844-85),

ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 13/10/2020 - 06:39:15

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui](#).







CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 713.121.844-85),

ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 13/10/2020 - 06:38:19

[Voltar](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui](#).







CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 713.121.844-85),

ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

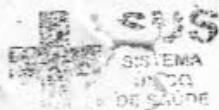
Em Brasília - DF 13/10/2020 - 06:37:25

[Voltar](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui](#).







HOSPITAL REGIONAL DEP. MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES

SOUSA - PB.

SUS = 161217634350008

Idade = 20 anos

MAT.: 129.467

Nome: Erika Almeida da Silva Lima Bloco: _____ Apt.º: _____ Leito: _____
D.N.: 03/06/1997 Est. Civil: C Resp.: Francisco de Almeida Furtado
Rua: Felix Araujo Cidade: Sousa Est.: PB
Médico Assistente: Dr. Luiz Alberto Clinica: Cirurgica
Data da Internação: 22/04/2018 Peso: _____ Temperatura: _____ P.A.: _____

ANAMNESE:

Queixa Principal:

História da Doença Atual:

Paciente vítima de acidente
p/ cair em cima de uma pedra

EXAME FÍSICO:

Região abdominal com hematoma
p/ corte e ferida

DIAGNÓSTICO:

Felipe Eduardo Farias
Dr. Felipe
CRM: 4027

Procedimento:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

24 SET. 2018



H.R.S

Nome do Paciente

EVITA DA LIMA E DE SICILA UNX

Nº Prontuário

129 467

Data Operação

09/10/2010

Enf.

Leito

Operador

Dr. Fábio Góes

1.º Auxiliar

Tecm. Enferm. Júlio

2.º Auxiliar

2.º Auxiliar

Instrumentador

Anestesista

Dr. Bento

Tipo de Anestesia

Monoventilatório

Diagnóstico Pré-Operatório

EVITUM DIREITO DD

FEMUR DIREITO

+ FEMUR DIREITO T13°0

D120150

Tipo de Operação

OSTEOTOMIA DP FEMUR D120170

+ OSTEOSETOSIS T12/13 DIREITA

Diagnóstico Pós Operatório

IDOR

Relatório Imediato do Patologista

Exame Radiológico no Ato

NA

Acidente Durante a Operação

NA

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

1. Paciente em decúbito dorsal com o braço
2. Antissepsia
3. Encanamento da canela com cateteres
4. Via de acesso lateral ao fêmur direito subvasturiana
5. Reduziu o osteosíntese fêmur D120170 com PVA
6. CEP 6mm x 4.5 mm e parafusos cerâmicos 4.5 mm
7. Via de acesso anterior-lateral ao T13°0 D120150
8. Redução contínua de osteosíntese T13°0 direita com PVA
9. CEP 6mm x 4.5 mm e parafusos cerâmicos 4.5 mm
10. Erugação da ferida com fita
11. Sutura com agulha 1000
12. Curativo

Dr. Fábio Góes
CAB
Pneumologista
Já
Patologista

24 SET. 2018



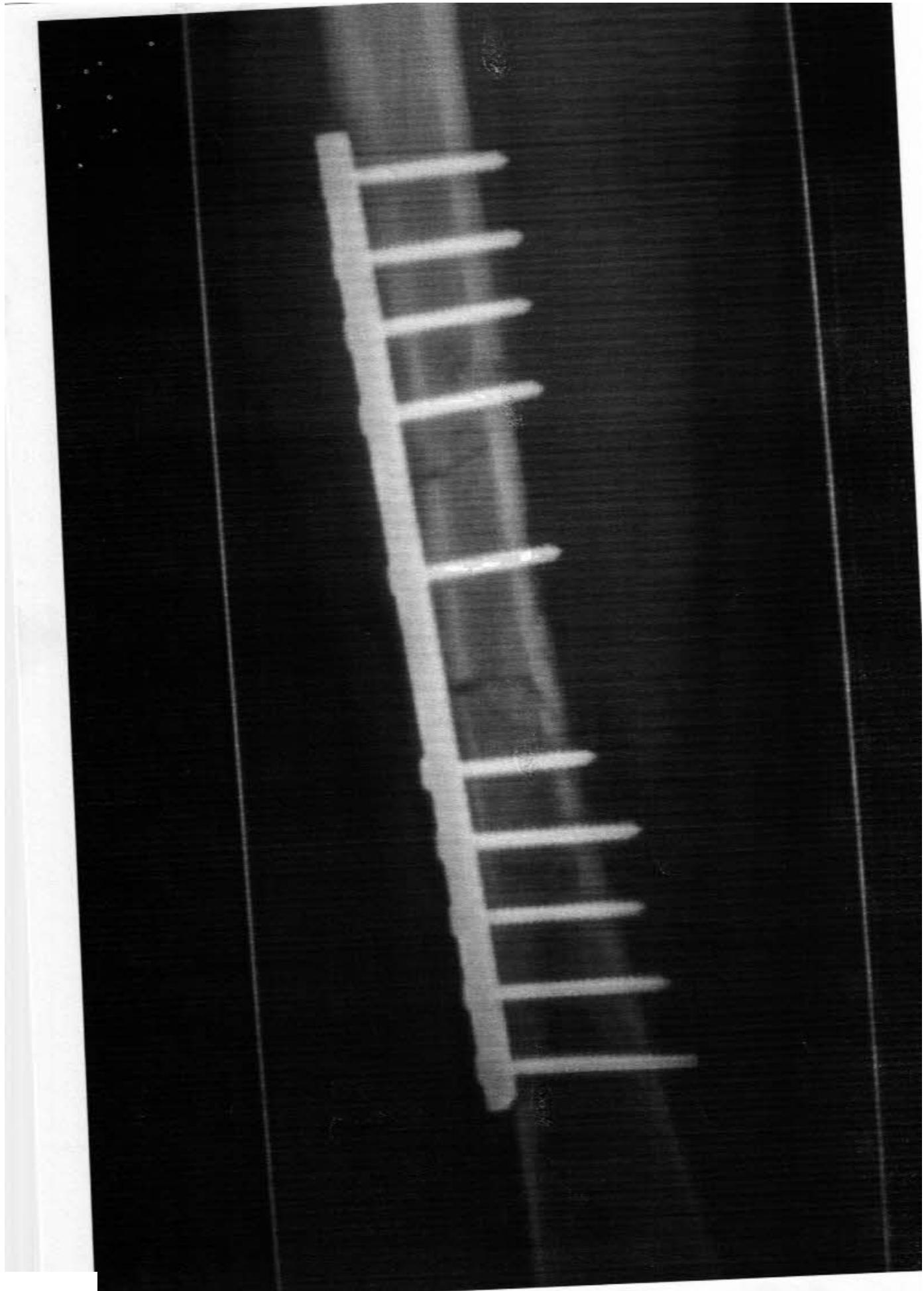
Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:45:05
<http://pjef.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306450587800000033789793>
Número do documento: 20101306450587800000033789793

Num. 35366467 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:45:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306450587800000033789793>
Número do documento: 20101306450587800000033789793

Num. 35366467 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:45:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306450587800000033789793>
Número do documento: 20101306450587800000033789793

Num. 35366467 - Pág. 7

 CENTRO DE IMAGEM
Dr. Péricles Neves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PACIENTE: ERIKA ALMEIDA DA S. LIMA

JOELHO DIREITO

LAUDO

Redução do espaço articular femorotibial medial.

Placa e parafusos de fixação no fêmur, por fratura diafisária.

Partes moles sem alterações apreciáveis.

SOUSA (PB), 17.07.2018



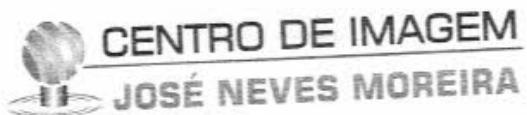
Dra. Marcelli C. Neves

Médica Radiologista

CRM/PB: 6089

24 SET. 2018





PACIENTE: ERIKA DE ALMEIDA DA SILVA LIMA
REQUISITANTE: DIEGO S. SANTIAGO

Nº.: 85893
DATA: 07/08/2018

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

TÉCNICA:

Exame realizado em equipamento de ressonância magnética com sequências, ponderações e planos específicos para o segmento de interesse, sem a administração endovenosa do meio de contraste.

RELATÓRIO:

Menisco lateral com forma, contornos e sinal preservados, sem sinais de lesão..

Degeneração mucinosa do corno posterior do menisco medial, sem roturas.

Afilamento e alteração de sinal da origem femoral do ligamento cruzado anterior, com translação anterior da tibia em relação ao fêmur, compatível com rotura parcial.

Ligamentos cruzado posterior e colaterais com continuidade, espessura e sinal conservados.

Tendões quadriçipital, patelar, bíceps femoral distal, poplíteo, trato iliotibial e tendões da pata de ganso sem particularidades.

Discreta alteração de sinal do revestimento condral do vértice e faceta lateral da patela, sem alteração no sinal do osso subcondral.

Discreto afilamento do revestimento condral do côndilo femoral medial em área de carga, sem alteração de sinal do osso subcondral.

24 SET. 2018

Obs.:
As informações contidas nesse resultado, representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Esse laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Centro de Imagem José Neves Moreira Ltda. ME - R. Djalma Gomes de Sá 08 - Praça do Bom Jesus - 1º Andar - Centro - Sousa PB
CEP 58.800-150 - Fone: 83 3522.1278 - pericles.neves@uol.com.br - CNPJ 18.451.213/0001-03
Dra. Marcelli Cartaxo Neves Berto - CRM 6089 PB

Fone: 83 3522.1900

PACIENTE: ERIKA DE ALMEIDA DA SILVA LIMA

Nº.: 85893

REQUISITANTE: DIEGO S. SANTIAGO

DATA: 07/08/2018

Artefatos de susceptibilidade magnética no segmento distal do fêmur,
provavelmente decorrente de manipulação cirúrgica prévia.

Ausência de derrame articular.

Fossa poplítea sem formações císticas.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Degeneração mucinosa do corno posterior do menisco medial.
- Sinais de rotura parcial extensa da origem femoral do ligamento cruzado anterior.
- Condropatia patelar e do côndilo femoral medial.
- Material que determina artefatos de susceptibilidade magnética no segmento distal do fêmur, provavelmente decorrente de manipulação cirúrgica prévia.



Dra. Simone Botelho Alvarenga
Médica Radiologista
CRM/MG: 49522

SOUSA-PB, 07 de agosto de 2018

24 SET. 2018


Dr(a). MARCELLI CARTAXO NEVES
Medico(a) Radiologista

CRM N° 6089
As observações feitas nesse resultado, representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual.
Esse laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Centro de Imagem José Neves Moreira Ltda. ME - R. Djalma Gomes de Sá 08 - Praça do Bom Jesus - 1º Andar - Centro - Sousa PB
CEP 58.800-150 - Fone: 83 3522.1278 - pericles.neves@uol.com.br - CNPJ 18.451.213/0001-03

Fone: 83 3522.1900

Dra. Marcelli Cartaxo Neves Berto - CRM 6089 PB

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA/PB

ERIKA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no RG nº 4373572 SSP/PB e CPF nº 713.121.844-85, com endereço na Rua João Lira Braga, s/n, São José, Sousa/PB, CEP: 58800-000, não possui endereço eletrônico, vem por intermédio de seus advogados infra-assinado, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT
PELO PROCEDIMENTO COMUM (Art. 318 CPC)

em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 23, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-902, portal <https://www.seguradoralider.com.br/> pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Escrítorio:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte autora solicita a Vossa Excelência se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e 99 e seus parágrafos do CPC bem como, da Lei 1060/50, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência, nos termos da declaração acostada nos autos.

Junta para tanto, a guia de custas do processo, conforme determinação do E. Tribunal de Justiça da Paraíba, para fins de gratuidade processual.

Junta também extrato negativo dos três últimos anos do IRPF.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim em cumprimento ao art. 39, I, do CPC, a parte autora requer que todas as intimações referentes a este processo sejam endereçadas a Av. João Machado, 553, sala 404, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58013-520, requerendo, ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome dos advogados Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57069, endereço eletrônico josebritoadvogados@hotmail.com e Dr. Felipe Eduardo Farias de Sousa, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251, endereço eletrônico fariasdesousaadv@gmail.com sob pena de nulidade, a teor do art. 236, § 1º, do CPC, esperando deferimento.

Escrítorio:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



DA MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais conciliou o que sempre tornou inócuas as audiências de conciliação previstas no código anterior. Por isso, na forma do parágrafo 5º. Do Artigo 334, do novo CPC, o autor, declara seu **desinteresse** na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

DOS FATOS

Na data de 22 de abril de 2018, a autora foi vítima de grave acidente de trânsito, ocasião que sofreu **FRATURA NO MEMBRO INFERIOR DIREITO COM INTERVENÇÃO CIRÚRGICA E COLOCAÇÃO DE PLACAS/PINOS E ESCORIAÇÕES PELO CORPO**.

Em virtude das lesões sofridas pela autora, conforme relatado acima, culminou com a sua debilidade permanente, onde restou com sequelas/lesões definitivas já que, conforme laudos, a mesma ficou com **REDUÇÃO DO ESPAÇO ARTICULAR FEMOROTIBIAL MEDIAL, PLACA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE FÉMUR, POR FRATURA DIAFISÁRIA, DEGENERAÇÃO MUCINOSA DO CORNO POSTERIOR DO MENISCO MEDIAL, ROTURA PARCIAL EXTENSA DA ORIGEM FEMORAL DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR, CONDROPATHIA PATELAR E DO CÔNDILO FEMORAL MEDIAL E MATERIAL QUE DETERMINA ARTEFATOS DE SUSCEPTIBILIDADE MAGNÉTICA NO SEGUIMENTO DISTAL DO FÉMUR**, apresentando assim, dificuldades de flexão, sustentar peso, e tendo também se agravado ao longo dos dias, atrapalhando então suas atividades diárias, tudo conforme

Escritório:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



comprova o Boletim de Ocorrência nº 93/2018 e Boletim de Atendimento Médico e documentação médica hospitalar anexa.

Conforme lesão e debilidade citada acima, a lei vigente rege que tal sequela em tela (perda completa da mobilidade de um dos ombros) seja indenizada no percentual de 70% (setenta por cento) da tabela, ou seja, R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

A autora sofre com as sequelas permanentes provenientes do acidente, sentindo fortes dores na região da perna e limitações do membro que a atrapalham no exercício do cotidiano e outras patologias que serão comprovadas mediante perícia médica.

Ao vermos os documentos presentes nos autos, a seguradora ré não disponibiliza no seu sistema a carta de pagamento para se identificar os critérios utilizados por ela, apenas carta de reanálise, mas com informação de indeferimento por alegar inexistência de novas lesões.

No caso em tela, há de ser identificado que as lesões/sequelas sofridas pela autora são definitivas e estão prejudicando o desenvolvimento de sua vida normal, deduzindo-se o valor já pago administrativamente, sendo informado através de perícia médica o percentual de diferença a ser seguido e pago.

Assim, na qualidade de vítima de acidente de trânsito, ciente de sua inequívoca invalidez e munido da documentação necessária, protocolizou o pedido de pagamento do **SEGURADO DPVAT**, tendo a seguradora ré **RECONHECIDO O ACIDENTE, ATRAVÉS DO SINISTRO N° 3180445246**, pagando, todavia, valor

Escritório:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



inferior ao devido, apenas R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), contrariando desta forma, o previsto na Lei nº. 6194/74 com as atualizações da lei nº 11945/09.

Ressalte-se que, após o acidente sofrido, adquiriu **INVALIDEZ DE NATUREZA PERMANENTE**, não lhe restando, dessa forma, alternativa, senão a propositura da presente ação, para o recebimento do seu direito.

DO DIREITO

A questão vertente exige a exegese da norma constante dos art. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74, com as atualizações da Lei 11945/09, pelo qual se depreende de modo inequívoco, que havendo **INVALIDEZ PERMANENTE** em membro inferior com outros traumas e sequelas, o valor da indenização deve ser de 70% do Seguro DPVAT, que corresponde a R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser paga de acordo com o real grau de invalidez de que é portadora a vitima, devendo o grau ser aferido por ocasião da perícia médica.

No caso dos autos, a seguradora ré pagou apenas R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) restando ainda ser pago R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, restando comprovado o acidente de trânsito e as sequelas oriundas deste, faz jus a autora ao recebimento do complemento do **SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, NO VALOR DE R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Escrítorio:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



DO PEDIDO

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência, seja determinada, desde logo, a citação da seguradora ré, para, se quiser, responder aos termos da presente sob pena de revelia e confissão, pedindo e esperando a inteira **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, com a consequente condenação da ré ao pagamento de uma indenização que tenha como base as seguintes verbas:

- a) O deferimento do pedido de gratuidade de justiça;
- b) Que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **exclusivamente em nome do Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57069 e Dr. Felipe Eduardo Farias de Sousa, OAB/PB 25.251**, bem como para fins do art. 39, inciso I do CPC, que sejam remetidas todas as futuras intimações para seu endereço profissional constantes no timbre da presente peça;
- c) Pagamento do **SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ**, no valor de R\$ 2.362,50 (**dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**), na forma do artigo 3º, alínea b, da Lei nº 6194/74, com as atualizações da Lei nº 11945/09, **corrigido monetariamente desde a data do acidente, acrescido de juros desde a citação**;
- d) Honorários advocatícios, estes arbitrados em até 20% sobre o valor da condenação, custas judiciais, juros e correção monetária onde couber.

Escritório:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



DAS PROVAS

Finalmente, protesta pela produção de provas, especialmente a documentação superveniente e a pericial médica, acostando, para tanto, os quesitos.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Sousa, 13 de outubro de 2020.

**Felipe Eduardo Farias de Sousa
OAB/PB 25.251**

**Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57069**

Escritório:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA

Queira o Ilustre Perito responder o seguinte:

1. Foi o periciado vítima de acidente automobilístico? Em que data?
2. Foi internado? Qual nosocomio?
3. Qual o diagnóstico médico?
4. Necessitou de intervenção cirúrgica? Qual a indicação nosológica?
5. Necessita ainda o periciado de tratamento?
6. São definitivas as sequelas?
7. A lesão é permanente?
8. Ficou com incapacidade permanente? Se positivo indicar o (s) membro (s) e/ou sentido (s) e/ou função(ões) e o percentual, por parte afetada, separadamente, de acordo com a tabela do SEGURO DPVAT, informando, inclusive se o periciado suporta sequelas residuais.
9. Suporta deformidade e debilidade permanente? Esclarecer, de acordo com a tabela do SEGURO DPVAT, percentual, por parte afetada, separadamente, inclusive se o periciado suporta sequelas residuais.

Escrítorio:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



10. Se a(s) parte(s) atingida(s), compromete parte e/ou todo o movimento e/ou funcionalidade do Membro ou órgão afetado? Caso positivo, qual o percentual a ser atribuído, levando em conta o comprometimento do membro ou órgão afetado?
11. Tendo como base o teto máximo do seguro DPVAT (100%), informar qual o somatório final dos percentuais apurados.
12. Esclareça todo o mais que entender necessário ao bom trabalho a que foi nomeado.
13. No caso de a sequela da qual é portadora a vítima, não fazer parte das sequelas indenizáveis pela tabela do SEGURO DPVAT, qual o percentual de invalidez o expert atribuiria ao periciado, considerando o comprometimento da sequela na vida diária e laborativa da vítima.
14. Se a lesão sofrida pela autora, prejudicou o seu desempenho profissional, a ponto de ter de ser readaptada a nova função?

Escritório:

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

OUTORGANTE: Enika Almeida da Silva Lima RG 6312572
CPF: 713.121.844-85 TEL: 98202-9046, 99109-5741,
Inquilina, Sócia agricultora, residente e domiciliada na
Rua João Lira Braga, 21m, São José, Sousa - PB

OUTORGADOS: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA, brasileiro, casado; Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251 e JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251/A ambos com escritório profissional localizado na Av. João Machado, 553, 4º andar, sala 404, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-520.

PODERES: Para o foro em geral, nos termos do art. 105, e seus incisos do CPC/2015, inclusive, como CLÁUSULA ESPECIAL, CONFERINDO PODERES DE CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PERANTE O CARTÓRIO QUE TRAMITA O PROCESSO BEM COMO, LEVANTAMENTO DE VALORES EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, DAR QUITAÇÃO A CRÉDITOS EM FAVOR DO (A) OUTORGANTE decorrente da atuação do outorgado, firmar compromisso de inventariante, bem como, de síndico em falência e comissário em concordata, prestar primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamento, acompanhá-los em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, reconhecer a procedência do pedido, retirar alvará em cartório, dar e receber quitação, renunciar no todo ou em parte do direito sobre o qual funda a ação, representando-o (os) perante o Juízo, Instância ou Tribunal, repartições Públicas, Federais e/ou Municipais, na resolução de demandas administrativas, ainda, receber e dar quitação de alvarás em estabelecimentos financeiros e bancários seja eles quais forem separadamente, representar o (a) outorgante em delegacias, procedimentos criminais e administrativos criminais, delegacia do idoso, atuar em representações criminais, atuar em ações de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, representar o (a) outorgante em estabelecimentos hospitalares, requerer vistas e cópias de prontuários médico, bem como, substabelecer com ou sem reservas de poderes, receber valores depositados mediante alvará nas instituições bancárias conveniadas com o Tribunal de Justiça da Paraíba, representar o outorgante em ações de cobrança contra instituições de crédito, seguradoras, cobranças de seguro de vida e previdência, representar de forma administrativa nas esferas Estadual e Municipal, acompanhar e praticar atos em processos administrativos, bem como, perante o INSS, realizando-se todo e qualquer ato que seja necessário.

Sousa, 07 DE MAIO DE 2019

Enika Almeida da Silva Lima

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE: Enika Almeida da Silva Leima, RG: 4373
572, CPF: 713.121.844-85, branleira, veltura, agricultura,
residente e domiciliada na Rue São José Braga, 511,
São José - Paraíba - PB

DECLARO com base na Lei n.º 7.115 de 29/01/1993 (Lei da Desburocratização) e Lei 1.060/50, que: "Não disponho de condições econômicas suficientes para arcar com custas e despesas processuais, da demanda, sem que venha a causar danos ao sustento próprio e de minha família, não percebo verba suficiente para o custeio antecipado de custas".

DECLARO ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e penais a que estarei sujeito (a), caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

João Pessoa, 07 DE MAIO DE 2019.

Enika Almeida da Silva Leima

DECLARANTE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.373.572 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2015

NOME ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

PILHAÇÃO EDNALDO MANOEL DA SILVA LIMA
FRANCISCA DE ALMEIDA FEITOSA

NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 03/06/1997

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº23.992 - LIV.A-22 - FLS.117 - CARTÓRIO TAMBAÚ-PB

CPF João Pessoa - PB

LIMA, 29/08/83

24 SET. 2018



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUSA - 13/10/2020 06:45:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306450647100000033789796>
Número do documento: 20101306450647100000033789796

Num. 35366470 - Pág. 1



24 SET. 2018



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:45:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306450647100000033789796>
Número do documento: 20101306450647100000033789796

Num. 35366470 - Pág. 2



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em até 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180445246 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO JG TORRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

CPF/CNPJ: 71312184485

Posição em 13-10-2020 06:24:35

Desculpe. No momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [Clique aqui](#) (I)

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/11/2018	R\$ 7.087,50	R\$ 0,00	R\$ 7.087,50

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
16/05/2019	REANÁLISE DO PEDIDO DO SEGURO DPVAT	Download
14/11/2018	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	Download
26/09/2018	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download

[Chat](#)


26/09/2018	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/+hiCJuflZD9j__Qnjc81api_key=xv3QU6G4cejbHm+oZOXCHny33XvmPuTMugiOebYoBns=)
------------	------------------------------------	---



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)



A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Chat



(<https://http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>)
I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

Chat



GUIA DE CUSTAS



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 13/10/2020 06:47:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101306472450400000033789800>
Número do documento: 20101306472450400000033789800

Num. 35366474 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via da parte)
Nº do Processo: 0806299-22.2020.815.0371	Comarca: Sousa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 037.1.20.03233/01	
				Data de emissão: 13/10/2020
Número da	037.2020.603233	Tipo da	Custas Iniciais	Data de vencimento: 31/10/2020
Detalhamento <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 51,87 - Taxa bancária: R\$ 1,35 				Promovente: FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUSA; ERIKA ALMEIDA DA SILVA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 2.362,50
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. 				UFR vigente: R\$ 51,87 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 208,83 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866600000024 088309283187 520201031033 712003233012</p>				Valor final: R\$ 208,83

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do processo)
Nº do Processo: 0806299-22.2020.815.0371	Comarca: Sousa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 037.1.20.03233/01	
				Data de emissão: 13/10/2020
Número da	037.2020.603233	Tipo de	Custas Iniciais	Data de vencimento: 31/10/2020
Promovente	FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUSA; ERIKA ALMEIDA DA SILVA	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;	UFR vigente: R\$ 51,87 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 208,83 Desconto total: R\$ 0,00
Detalhamento <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 51,87 - Taxa bancária: R\$ 1,35 				Valor final: R\$ 208,83

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do banco)
Nº do Processo: 0806299-22.2020.815.0371	Comarca: Sousa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 037.1.20.03233/01	
				Data de emissão: 13/10/2020
Número da	037.2020.603233	Tipo de	Custas Iniciais	Data de vencimento: 31/10/2020
Detalhamento <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 51,87 - Taxa bancária: R\$ 1,35 				Promovente: FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUSA; ERIKA ALMEIDA DA SILVA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 2.362,50
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. 				UFR vigente: R\$ 51,87 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 208,83 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866600000024 088309283187 520201031033 712003233012</p>				Valor final: R\$ 208,83





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE SOUSA - 7ª VARA MISTA

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970

sou-vmis07@tjpb.jus.br; (83)355226602

Processo: 0806299-22.2020.8.15.0371

Assunto [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

Parte autora ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Parte ré SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando que a parte autora é isenta da declaração de imposto de renda, defiro a gratuidade processual.

Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do NCPC.

Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s) para oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (NCPC, art. 344).

E ainda, trata-se o presente processo de cobrança de seguro DPVAT, sendo no caso imprescindível a realização de perícia, nesse sentido, nomeio a **DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO**. Fica autorizada a intimação por meio dos canais indicados pelo perito no sítio eletrônico do TJPB (diegosantiago_medicina@hotmail.com; 83-996814345), desde que ele acuse o recebimento. Frustrada a comunicação, notifique-se por carta com AR (Rua José Anacleto, 271, Uiraúna-PB), **sem prejuízo de sua substituição por outro expert** pela **serventia**. Comunique-se com o perito nomeado para assumir o encargo e indicar dia, local e horário para a realização da perícia. Com a informação, intime-se a parte autora para se submeter ao exame pericial.



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 13/10/2020 15:03:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101315032588200000033792338>
Número do documento: 20101315032588200000033792338

Num. 35369129 - Pág. 1

Por outro lado, nos termos do Convênio 015/2014, os honorários periciais devem ser custeados pela SEGURADORA LÍDER, de modo que, nos moldes do mesmo convênio, fixo tais honorários em R\$ 200,00 (duzentos) reais. Assim, intime-se a ré para providenciar o pagamento dos honorários, através de Depósito Judicial.

Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, apresentem os seus quesitos, caso ainda não apresentados e, querendo, indiquem assistente técnico.

Por outro lado, formulo os seguintes quesitos a serem respondidos pelo Perito:

1 – O autor é portador de invalidez permanente?

2 – Em caso positivo, em que consiste essa invalidez?

3 – A invalidez permanente é total ou parcial?

4 – Em sendo a invalidez permanente parcial, ela é completa ou incompleta?

5 – Sendo a invalidez permanente parcial incompleta as sequelas são de repercussão intensa, média, leve ou residual?

6 – Levando-se em consideração a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, qual o grau da invalidez?

7 – Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias se manifestarem e requererem o que entenderem de direito.

Desde que estritamente necessário para não frustrar a perícia designada, cumpra-se com URGÊNCIA, inclusive expedindo mandado para cumprimento urgente.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
7ª VARA

0806299-22.2020.8.15.0371

AUTOR: ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

Advogados do(a) AUTOR: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - RJ57069, FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - PB25251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

EXPEDIENTE DE CITAÇÃO

Através do presente expediente, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) CITADO para, oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (NCPC, art. 344), bem como intimada de todo o teor do despacho ID retro, para cumprimento conforme determinado.

Sousa(PB), 14 de outubro de 2020

ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES ABRANTES

assinatura eletrônicas



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES ABRANTES - 14/10/2020 08:21:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101408214617400000033842032>
Número do documento: 20101408214617400000033842032

Num. 35422282 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES ABRANTES - 14/10/2020 08:21:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101408214617400000033842032>
Número do documento: 20101408214617400000033842032

Num. 35422282 - Pág. 2

CIENTE. AGUARDO CONTESTAÇÃO



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 19/10/2020 15:51:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101915510225700000034038944>
Número do documento: 20101915510225700000034038944

Num. 35635280 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SOUSA

7ª VARA MISTA

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970

e-mail sza.7vara@tjpb.jus.br; telefone (83)35226602

PROCESSO 0806299-22.2020.8.15.0371

[Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR ERIKA ALMEIDA DA SILVA LIMA

RÉU SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, §4º do CPC/2015 c/c a Portaria 02/2018, da lavra do MM. Juiz de Direito desta Vara e ainda com o art. 102 da doura CGJPB, fica nomeado como perito do juízo o(a) médico(a) Dra. CLAUDIA SARMENTO GADELHA, em substituição ao perito anteriormente nomeado, para fins de realização de perícia já designada pelo magistrado em decisão anterior.

Outrossim, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta unidade judiciária, Dr. Vinicius Silva Coelho, a perícia médica foi designada para o dia **11/11/2020, a partir das 13:00 horas, no FÓRUM local**, ficando já ciente o(a) perito(a), por meio de contato telefônico com a chefia do cartório.

Em cumprimento a designação, providencio nesta data as intimações das partes para comparecerem ao ato, no local, data e hora determinada, informando que em virtude da crise sanitária provocada pelo COVID-19, as partes deverão obedecer às seguintes regras: uso obrigatório de máscara; é vedada a entrada de acompanhantes, salvo para periciando com incapacidade por debilidade de locomoção ou menor de idade.

Sousa-PB, 19 de outubro de 2020.

Ana Cláudia R.S.Abrantes

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES ABRANTES - 20/10/2020 07:43:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102007435437700000034061734>
Número do documento: 20102007435437700000034061734

Num. 35660128 - Pág. 1